DocuSign Envelope ID: 07EA5383-BEB3-4FA3-B80D-F669BE984403

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO - FORO DE OSASCO - 2ª VARA CÍVEL
Av. Das Flores, 703, Sala 62, Jardim das Flores - CEP 06110-100, Fone: (11) 2838-7588, Osasco-SP - E-mail: osasco2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Processo Digital nº: **0007190-26.2024.8.26.0405** Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários** Exequente: **Banco Bradesco S/A** Executado: **Aline da Silva Torres 38515992841 EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007190-26.2024.8.26.0405** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIO SERGIO LEITE, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **Aline da Silva Torres** 38515992841, CNPJ/MF 22.202.300/0001-96, que nos autos de **Cumprimento de Sentença** requerido pelo **Banco Bradesco S/A**, lhe foi determinada a intimação para que em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, pague a quantia de R$ 288.628,06, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 513, § 2º, inciso IV do Código de Processo Civil, ficando advertida de que transcorrido o prazo mencionado, sem pagamento, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação (art. 523/CPC). Estando a ré em lugar ignorado, foi determinada a intimação por edital, em virtude do que expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. O. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 12 de julho de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL - 15ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01018-010, Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1105646-07.2022.8.26.0100 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** Exequente: **BANCO BRADESCO S/A** Executado: **Lol Paulista Informática Eireli EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1105646-07.2022.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA MARINI, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER FAZ SABER** a **LOL Paulista Informática Eireli,** CNPJ /MF 39.602.238/0001-22, que por parte do **Banco Bradesco S/A** lhe foi ajuizada ação de **Execução** para cobrança da quantia de R$ 156.495,51, dívida esta oriunda da Cédula de Crédito Bancário Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços – CDC-PJ nº 621/5.665.008, emitida em 16/07/2021. Estando a executada em lugar ignorado, foi determinada a citação por edital para que em 03 dias úteis, após os 20 dias supra, pague o débito atualizado, sob pena de penhora. Em caso de pagamento dentro do tríduo, a verba honorária será reduzida pela metade. No prazo para Embargos (15 dias úteis), reconhecendo o crédito do exeqüente e depositando 30% do valor em execução incluindo custas e honorários advocatícios, poderá a executada requerer seja admitido pagar o restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de julho de 2024.

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR
PROCESSO Nº 0001713-73.2012.5.15.0025 – DA VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU/SP.
EXEQUENTES: FABIO APARECIDO ALVES LIMA E OUTROS (4)
EXECUTADO: FIBERCENTRO - FIBERGLASS PROTOTIPOS E DESENVOLVIMENTO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - EPP E OUTROS (2)

BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI nº 78.903-F/SP,** Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Facebook: https://www.facebook.com/benitosoluçoesjudiciais e Instagram: https://www.instagram.com/benitosoluçoesjudiciais. Fones: (19) 3896-1400, (19) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida Attílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de Corretor Judicial, devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente Edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de 12/07/2024 ás 12:00 hs, até 08/11/2024 ás 17:00 hs, estará aberto procedimento de **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR** para os bens descritos e caracterizados abaixo, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA**, com recebimentos das propostas via online através do site: www.benitosoluçoesjudiciais.com.br. A presente venda se dará nos Termos deste Edital. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM**: Imóvel objeto da matrícula n° 4.985, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu/SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um barracão, situado no 1º subdistrito de Botucatu, na Rua Carlos Silva, nº74, Vila Jahu, Botucatu/SP - CEP: 18611-085, terreno que mede 70 metros de frente e 30 metros frente aos fundos, dividindo de um lado da Travessa Blasi, com a qual faz esquina; de outro lado com a Industria de Cola de Botucatu Ltda, ou quem de direito, e nos fundos Ângelo Milanesi e Cia Ltda, ou quem de direito. Perfazendo uma área total de 2.100 metros quadrados. O local compreendi várias construções, a maior parte trata-se de construção mais nova e resistente do ponto de vista estrutural, existe um trecho sem construção aproximadamente 180,00 metros quadrados, que é o local que dá acesso ao Barracão, um portão garagem. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Carlos Silva, nº74, Vila Jahu, Botucatu/SP - CEP: 18611-085. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 13/03/2024. **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100%. **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$6.000.000,00 (seis milhões de reais). **ONÚS/OBSERVAÇÕES:** R.4 – **CARTA DE ADJUDICAÇÃO;** R.12,13,14,15,16,17,18 e 19 – **PENHORA;** Av.20 – **INDISPONIBILIDADE DE BENS. CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL. 1.** Lance mínimo para alienação do bem o percentual de 60% (sessenta por cento). **2.** Fica, desde já, autorizada a visitação do imóvel pelo CORRETOR ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia do presente despacho, devidamente assinada por este Juízo, à qual se dá força de **MANDADO JUDICIAL,** que possibilita o ingresso e a visitação do imóvel a ser alienado. É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC (artigo 77, inciso IV do NOVO CPC), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária à expropriação. **3.** É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC (artigo 77, inciso IV do NOVO CPC), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária. **4.**A possibilidade de pagamento em parcelas, a critério do Juízo. Nesta hipótese, o bem ficará gravado com hipoteca judiciária até o pagamento integral do preço. As parcelas terão incidência de atualização monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. **5.**Havendo mora, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, §4º, do CPC, em benefício da credora. **6.**Ocorrendo inadimplência, que se caracterizará após 30 dias do vencimento de parcela não paga, a alienação será desfeita e as parcelas pagas não serão devolvidas, ficando em proveito da execução; **7.**As propostas serão enviadas pelo corretor a este Juízo, no prazo de 120 dias contados da ciência deste despacho, protocoladas e anexadas aos autos; **8.A proposta mais favorável será formalizada por termo de alienação nos presentes autos; 9.**A alienação poderá ser julgada ineficaz, se não forem satisfeitas as condições exigidas pelo Juízo da execução; se o proponente provar, nos cinco (05) dias seguintes à assinatura do termo alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo Juízo como vil; e nos casos de ausência de prévia notificação da alienação ao credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução; **10.**O adquirente ficará isento dos tributos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem assim os relativos às taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria da União, Estado de São Paulo e municipais, estejam ou não inscritos em dívida ativa, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, bem como na forma do artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **11.**A comissão de 5% (cinco por cento) devida ao corretor nomeado, calculada sobre o valor da alienação, a cargo do proponente adquirente; **12.**Na hipótese da remição da dívida, a comissão será devida no percentual de 2,5% sobre o valor da avaliação, a cargo da executada, desde que o corretor tenha apresentado proposta nos autos com observância do Provimento GP-CR 4/2014 deste Regional; **13. DO IMÓVEL –** O imóvel será vendido em caráter **"AD CORPUS"** e no estado em que se encontra. **14.** A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos adquirentes. O Corretor nomeado, é um mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, portanto, qualquer dificuldade quanto a: registrar a carta de alienação judicial, imitir-se na posse, e as dificuldades deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis. **15. DA PROPOSTA CONDICIONAL:** As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas "condicionalmente", ficando sujeitas a apreciação do Juízo responsável. **16.** Caso o adquirente seja o próprio credor, deverá no prazo de 48 horas, efetuar o depósito do valor proposto que superar seu crédito, sob pena de, tornar sem efeito a adjudicação, ou, se for o caso, de atribuí-la ao comprador concorrente, sem prejuízo dos honorários do profissional nomeado. **17.** Os Embargos à alienação, de acordo com o artigo 903 do Novo Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos. **18.** O prazo para eventuais embargos à alienação passará a fluir da data da intimação realizada pelo sr. Corretor, comunicando aos executados que a alienação judicial se concretizou. **19.** Servirá também a presente decisão como **OFÍCIO** ao Síndico, Administrador ou Responsável pelo bem objeto da alienação a fim de informar por escrito no prazo de 48 h o **SALDO DEVEDOR TOTAL** de eventuais taxas, condomínios, multa ou outras despesas ao Corretor, sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça com aplicação de multa. **20.**Não se harmonizando as propostas com as condições estabelecidas para a efetivação da alienação, a questão será submetida à apreciação do Juízo da Execução. **21.** Aplica-se a presente alienação o disposto no Artigo 893 do Código de Processo Civil. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto. **22.** Deverá o interessado proceder a impressão diretamente pela consulta pública processual do PJe, sendo certo que o documento assinado eletronicamente terá validade para os devidos fins, nos termos da lei nº 11.419/2006. **23.** Observe-se que a autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto. Santo Antônio da Posse, 15/07/2024, BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0012923-79.2005.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIA FELIX DE LIMA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a VILLELA PUGLIESI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ 49.743.735/0001-02, que por este Juízo, tramita de uma ação de Procedimento Comum Cível movida por parte de **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON TUILERIES**. Encontrando-se o interessado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO**, por EDITAL, da **PENHORA** que recaiu sobre seu bem (apartamento n° 111 e do box de garagem n° 15 localizados no CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON TUILERIES. Matrículas 36.187 e 36.188, ambas do 8° CRI São Paulo, avaliado em R$ 403.000,00), bem como da **AVALIAÇÃO**, conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de junho de 2024.

EDITAL DE CITAÇAO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1034541-54.2020.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **MARIA ELISA DOS SANTOS NABOAS**, RG 50.272.208-3, CPF 47232543824, com endereço desconhecido, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **SOCIEDADE GUARULHENSE DE EDUCAÇÃO** visando o recebimento da quantia de R$9.760,72(Out/20) decorrente da inadimplência das mensalidades de 05/02/2016 à 07/06/2016, a qual encontra-se em mora desde o vencimento que se deu em 07/06/2016. Encontrando-se o Executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO,** por EDITAL, para que, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância reclamada. **Prazo para Embargos: 15 (quinze) dias úteis**. Neste prazo, reconhecendo o crédito do Exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, os Executado poderão requerer o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Não sendo localizado os Executado e decorrido o prazo deste, lhe será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Guarulhos, 07 de maio de 2024.

EDITAL DE CITAÇAO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1036290-09.2020.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). RAFAEL CAMPEDELLI ANDRADE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LINE FOODS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.356.270/0001-11 e ALESSANDRO SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.252.948-84 que a **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e do Vale do Paraíba –SICREDI VANGUARDA PR/SP,** lhe ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando a cobrança da quantia de R$ 128.778,22 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº B99030554-4. Encontrando-se ainda o Réu em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em três dias, a fluir após o prazo de vinte dias contados a partir da publicação deste edital, pague a importância supra, ou em quinze dias ofereça embargos à execução, ficando ciente, outrossim, de que no caso de pagamento ficará isento de custas e os honorários advocatícios serão reduzidos à metade, e de que na hipótese de não oferecimento de embargos, será iniciada a execução, conforme previsto em lei. O presente será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 26 de junho de 2024.

14ª VARA CIVEL - FORO CENTRAL CIVEL - COMARCA DE SAO PAULO

DECISÃO – EDITAL - Processo nº: **1077469-72.2018.8.26.0100.** Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel** Exequente: **Elias Cattan e outros** Executado: **Edmilson Luciano Mendonça** Prioridade Idoso Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida às fls. 394/398, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo **FAZ SABER** a **EDMILSON LUCIANO MENDONÇA**, CPF 269.440.868-08, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação de Execução de Título Extrajudicial por **ELIAS CATTAN, JANETE CATTAN SAYEG, LOURDES TEREZINHA GIROTO CATTAN E SARINA CATTAN,** alegando em síntese: a parte ré lhes deve R$ 57.717,00 (valor em julho de 2018). Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação, sob pena de revelia. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. São Paulo, 2 de julho de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0018151-40.2019.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). MARTA OLIVEIRA DE SA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **ERIKA DA SILVA ANDRADE**, brasileira, empresária, RG 251056843, CPF 282.663.098-92, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de **REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA,** na qual foram realizadas tentativas para localizar a ré nos diversos endereços indicados nos autos, sem sucesso, encontrando-se a Requerida, atualmente, em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-la pessoalmente. Nestas condições foi deferida a **CITAÇÃO** pelo presente EDITAL para a ré comparecer em juízo e promover sua defesa, no prazo legal, e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, IV, CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 12 de junho de 2024.

EDITAL DE CITAÇAO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1015910-33.2022.8.26.0114. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Euzy Lopes Feijó Liberatti, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a MMBESTETTI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 16543451000105, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **UNIMARKA DISTRIBUIDORA S/A**, alegando em síntese: As partes celebraram relação comercial e a mesma não foi cumprida pela parte executada. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que**, no prazo de 3 dias**, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, **efetue o pagamento da dívida no valor de** R$ 71.129,37, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, ou apresente embargos. Caso o executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). **No prazo de 15 dias para embargos**, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o executado valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Não havendo embargos ou pagamento no prazo acima, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 15 de junho de 2023.

Edital de Citação com prazo de 20 dias - Processo nº 1020495-21.2024.8.26.0224. O Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarulhos/SP. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial a ANTONIO MAURÍCIO, qualificação desconhecida, Proprietário registral, ALEXANDRE DA SILVA JARDIM, CPF nº 114.254.558-08, Confrontante do lado direito, RICARDO SAITO, CPF nº 027.330.108-08, Confrontante do lado esquerdo, FULADO DE TAL, nome e qualificação desconhecida, Confrontante dos fundos, 3ºs interessados, réus ausentes, incertos e/ou desconhecidos,seus herdeiros ou sucessores que GILSO DISESSA KUSIAK e TAMARIS ALENCAR KUSIAK ajuizaram ação de Usucapião, objetivando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Anésio, 71 no bairro Picanço – Guarulhos identificado como lote no P/24 quadra 5 com área total de 125,00m2.Imóvel esse cuja posse é mantida de forma mansa e pacifica há mais de 10 anos pelos autores. Estando em termos, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias supra, querendo ofereçam defesa, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial nos termos dos artigos 344 e 355, II do NCPC. ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 15 de julho de 2024.

Holding Cattleya Participações S/A

CNPJ 31.636.768/0001-80 - NIRE 35300522460

RESUMO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25/06/2024

Aos 25/06/2024, às 08:00h, na sede social, reuniram-se os acionistas da Holding Cattleya Participações S/A. Presidiu a mesa o sr. Rogério Batista Araújo, sendo Secretário Carlos Géo Quick. Constatada a presença de 100% do capital social, foi declarada instalada a assembleia. Os acionistas presentes: Cattleya Fundo de Investimento em Participação Multiestratégia, representada por seu administrador Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.Convocação feita por correspondência a todos os acionistas, dispensando-se a publicação do edital. Lida a correspondência, iniciaram-se os trabalhos: 1) Exame, discussão e aprovação das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2023, publicadas no jornal Gazeta SP. Após discussão, foram aprovadas na íntegra. Cumprida a ordem do dia, ninguém mais quis fazer uso da palavra, suspendeu-se a sessão para lavratura da ata, que foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente, Secretário e acionistas presentes. Assinaturas: Rogério Batista Araújo - Presidente; Carlos Géo Quick - Secretário; Trustee DTVM, representando Cattleya Fundo de Investimento em Participação Multiestratégia. **JUCESP** nº 1.171.063/24-6 em 10/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. *A íntegra deste documento está disponível na versão digital do jornal.*

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

(Resolução CNSP 330, de 2015). **MARANTA PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ nº 47.325.422/0001-09, na condição de acionista controlador, por intermédio do presente instrumento, **DECLARA:** 1. Sua intenção de reativar uma sociedade por ações, de capital fechado, com as características abaixo especificadas: **Denominação Social: EDEL SEGURADORA S.A. Local e Sede:** Av. Loureiro da Silva, nº 2001, sala 508, Porto Alegre, Rio Grande do Sul – CEP 90.050-240 - Capital Inicial: R$ 26.815.337,00 (vinte e seis milhões oitocentos e quinze mil, trezentos e trinta e sete reais). **Composição societária:** 100% Maranta Participações S.A. **Objeto social:** a companhia tem por objeto a operações de seguros de danos, pessoas e garantias, em qualquer de suas espécies, podendo atuar em outras modalidades e atividades legalmente permitidas às companhias seguradoras, podendo ainda, participar de outras sociedades, nos termos da legislação em vigor. **Controlador:** A Maranta é controlada por Marcos Tolentino da Silva, brasileiro, casado, empresário, CPF 004.466.289-05, endereço profissional Avenida Ibirapuera, nº 2120, conjunto 234, Moema, São Paulo – SP CEP 04028-001, que: 2. Por decisão do Exmo. Sr. Juiz de Direito do 2º Juizado da Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, foram transferidas a totalidade das ações da **EDEL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 87.909.230/0001-56. 3. A intenção de reativar a sociedade por ações , de capital fechado, com as características abaixo especificadas como consta em Registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. 4. E a inexistência de restrições que possam afetar a sua reputação, conforme inciso VIII do artigo 5° do Anexo I da Resolução CNSP 330, de 2015; 5. **ESCLARECE** que, nos termos da regulamentação em vigor, eventuais impugnações à presente declaração deverão ser comunicadas diretamente a Cia de Seguros Privados - SUSEP, na Avenida Presidente Vargas 730, Rio de Janeiro, CEP 20071-001 no prazo máximo de quinze dias, contados da data desta publicação, por meio de documento em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado de documentação comprobatória, observado que o declarante poderá, na forma da legislação em vigor, ter direito a vista do respectivo processo.

Porto Alegre - RS, 27 de novembro de 2023. Marcos Tolentino da Silva. São Paulo – SP, 27 de novembro de 2023.

Edital de Convocação

A Associação Cemitério dos Protestantes, entidade mantenedora do ***Cemitério de Colônia,*** situado nesta Capital à Rua Sachio Nakao, 28 – Colônia, convoca os titulares ou sucessores das concessões de sepulturas, relacionadas abaixo, para comparecerem ao escritório central da ***Associação*** na Rua Teodoro Sampaio, 417 Conjunto 62, Pinheiros, Capital, Tel. 3081-3311, em horário comercial, para a regularização da concessão da sepultura no prazo máximo de 30 dias a partir desta publicação. O não atendimento ao presente edital caracteriza o abandono da sepultura, acarretando na perda da concessão e na exumação (ões) do(s) restos mortais lá sepultado(s), conforme estabelecido no **Decreto nº 59.196 de 29 de Janeiro de 2020. -** CÉLIA APARECIDA DA SILVA **- Quadra:** 003 **- Sepultura:** 034 **/** JUAREZ FEITOZA CORREA **- Quadra:** 001 **- Sepultura:** 019-A **/** MARIA JOSÉ DE ARAÚJO **- Quadra:** 004 **- Sepultura:** 005

Edital de Convocação

A Associação Cemitério dos Protestantes, entidade mantenedora do ***Cemitério do Redentor,*** situado nesta Capital à Av. Dr. Arnaldo 1105 – Sumaré, convoca os titulares ou sucessores das concessões de sepulturas, relacionadas abaixo, para comparecerem ao escritório central da ***Associação*** na Rua Teodoro Sampaio, 417 Conjunto 62, Pinheiros, Capital, Tel. 3081-3311, em horário comercial, para a regularização da concessão da sepultura no prazo máximo de 30 dias a partir desta publicação. O não atendimento ao presente edital caracteriza o abandono da sepultura, acarretando na perda da concessão e na exumação (ões) do(s) restos mortais lá sepultado(s), conforme estabelecido no **Decreto nº 59.196 de 29 de Janeiro de 2020. -** ADOLFO GRIMM **- Quadra:** 11 **- Sepultura:** 087 **/** ANITA KUBLI KOUCH **- Quadra:** VII **- Sepultura:** 103 **/** ANNA PELZMANN **- Quadra:** 03 **- Sepultura:** 028 **/** ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ JR **- Quadra:** 03 **- Sepultura:** 009 **/** CHARLES FISCHMANN **- Quadra:** 05 **- Sepultura:** 051 **/** DEISE LIMA GOLKER **- Quadra:** XIV **- Sepultura:** 095/96 **/** EDWIN GENENDSCH **- Quadra:** II **- Sepultura:** 049 **/** FAMILIA MONTEIRO PRADO **- Quadra:** 11 **- Sepultura:** 053 **/** FREDERICO W. MAW **- Quadra:** VIII **- Sepultura:** 041/42 **/** JOAO ALBERTO BRIGIDO ROCHA **- Quadra:** XI **- Sepultura:** 016 **/** JOSE M. CURI **- Quadra:** VIII **- Sepultura:** 157 **/** JOSE VERLANGIERI **- Quadra:** XII **- Sepultura:** 044 **/** JOSEF SOUCEK **- Quadra:** VI **- Sepultura:** 034 **/** LUCY HELENA COACHMAN **- Quadra:** VIII **- Sepultura:** 077/78 **/** MAX FREY **- Quadra:** IX **- Sepultura:** 016 **/** MILTON BERGMANN **- Quadra:** III **- Sepultura:** 117/118 **/** OSCAR BOEIRA **- Quadra:** I **- Sepultura:** 033/34 **/** PAULO KOCH **- Quadra:** XI **- Sepultura:** 061 **/** R G LATHAN **- Quadra:** VI **- Sepultura:** 079 **/** RONALD JAMES TALBOT **- Quadra:** VIII **- Sepultura:** 125 **/** THEREZA LEOPOLDINA BEUTHNER **- Quadra:** 08 **- Sepultura:** 039 **/** THOMAZ W LOWENTHAL **- Quadra:** XIV **- Sepultura:** 041 **/** VALDEREZ LEONOR DE BARROS FRAGA MOREIRA **- Quadra:** 04 **- Sepultura:** 009 **/** WELLYSON DAVID DANTAS WANDERLEY **- Quadra:** X **- Sepultura:** 052 **/** WERNER BRUNO GERHARD KRUSE **- Quadra:** XIII **- Sepultura:** 158.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial Substituto EDUARDO OLIVEIRA, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.476.893, em 26 de julho de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigos 1.238, 1.243 e 1.207 ambos do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **CLAUDIO ALEXANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.495.836-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 268.746.358-24, residente nesta Capital na Rua Dovilio Prevato, n° 43, Jardim Colonial – CEP 04821-222, o qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, somada a de seus antecessores, desde 1989, adquirida através de Instrumento particular de cessão de direitos de venda e compra de terreno datado de 07 de junho de 2023; posse essa que se refere ao IMÓVEL situado Rua Tiburcio Rodrigues, s/nº, no loteamento denominado Jardim Colonial – Gleba C, correspondente ao lote n° 13-A da quadra n° 19, e seu terreno com área de superfície de 161,21m², no 32º Subdistrito – Capela do Socorro, imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte nº 175.158.0107-6; imóvel esse que se acha registrado conforme a matrícula nº 163.918. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos ARON TANDEITNIK ou seu ESPÓLIO, LÚCIA KOILLER TANDEITNIK, ESTEBAN IGNÁCIO SCHREIBER WESOVA, ANNA VERA SCHREIBER, JOSÉ KREIMER, MINA KREIMER, BENJAMIN KLAJMAN, MARTHA KLAJMAN, RONALDO GUIMARÃES RIBEIRO, LIDIA ARQUEROS GUITTART GUIMARÃES RIBEIRO, JOÃO DUARTE RAMOS, FLAVIO JUN UCHIKAWA e ANTONIO PEREIRA DA SILVA ofereceremem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 12 de julho de 2024. O Oficial Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1045210-85.2022.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). JULIA GONÇALVES CARDOSO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GABRIEL LEANDRO BER